

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 23.400, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.181.0103.6119	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA, PROCESSO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	2	500	0000.E0000	276.022,00
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	236.306,23
TOTAL								512.328,23	

SEI nº 015167336

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30932, datada de 29 de outubro de 2024.)

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 67 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os arts. 63, XIV e 80, § 4º, da Constituição do Estado do Piauí.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 63, XIV, da Constituição do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63.....

.....

XIV - eleger sua Mesa Diretora;" (NR)

.....

Art. 2º O art. 80, § 4º, da Constituição do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80.....

.....



§ 4º A Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução ou reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura, devendo a eleição da Mesa para o segundo biênio ser realizada com antecedência máxima de 4 (quatro) meses anteriores ao início do terceiro ano da legislatura, de modo a garantir a contemporaneidade entre a eleição e o mandato correspondente.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 29 de outubro de 2024.

Dep. FRANZÉ SILVA

Presidente

SEI nº 015160432

(Transcrição da nota EMENDA CONSTITUCIONAL de Nº 30928, datada de 29 de outubro de 2024.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA CLÉIA MENDES DA SILVA NASCIMENTO**, CPF 840.816.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 29/10/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29/10/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015146048

